

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	929647-INSTITUTO DE PREV.SOCIAL DOS SER. MUN/BARUERI	PAULINA MIHOE SUZUKI BENVINDO	27/05/2024 09:07 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		1642/2024

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de inscrições para participação no 57º **Congresso Nacional da ABIPEM** - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
I	Inscrição para participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM	21172	Participante	7	800,00	5.600,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 29/2024.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 029/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, item 52, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. Participação no 57º **Congresso Nacional**, realizado pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

3.2. Local: Avenida Dr. Freitas, s/nº, Marco, Belém/PA

3.3. Período: de 26 a 28 de junho de 2024

3.4. Palestras:

Diversas palestras com temas relacionados a aposentadoria dos servidores públicos, previdência complementar, programa de pré e pós aposentadoria, direito previdenciário brasileiro, nova lei de licitações, estratégias na renda fixa e de renda variável, regras de transição e aposentadoria especial, avaliação pericial e readaptação, governança, comprev na prática, CTC e averbação, entre outros temas.

3.4.1 A programação completa incluindo palestrantes consta-se anexa ao estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. O objeto da contratação não se sujeita à critérios de sustentabilidade pois o impacto ambiental é indireto.

Subcontratação

4.2. Não se aplica

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Participação no **57º Congresso Nacional**, realizado pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

5.2. Local: Avenida Dr. Freitas, s/nº, Marco, Belém/PA

5.3. Período: de 26 a 28 de junho de 2024

5.4. Emissão de certificado para cada participante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica tendo em vista o inciso II, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, aplicável para a presente contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1.. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. a data da emissão;

7.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por crédito em conta ou boleto indicado pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica devido à inviabilidade de competição, dada a natureza do objeto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.19.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.600,00

9.1. O valor unitário da inscrição é de R\$ 800,00 para associados ABIPEM, conforme informação anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPRESB.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 09.272.0100.2100.3.3.90.39.48

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

PAULINA MIHOE SUZUKI BENVINDO

Gerente da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 08:02:54.

Despacho: Responsável pela elaboração

ELIEZER ANTONIO DA SILVA

Gestor de Investimentos



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 09:07:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Programacao.pdf (142.67 KB)
- Anexo II - Valor da Inscricao.pdf (377.63 KB)

Anexo I - Programacao.pdf

APRESENTAÇÃO

LOCAL

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÕES

2ª VIA INSCRIÇÃO

2ª VIA RECIBO

CONTATO

PROGRAMAÇÃO

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

Atendimento MPS Durante todo o Congresso haverá atendimento do MPS sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão.		CURSOS (para os participantes inscritos previamente)	
		COMPREV na Prática Curso de compensação previdenciária, iniciando às 14 horas do dia 26/06 e com término às 12h30 do dia 28/06.	Workshop CTC e Averbação Curso sobre emissão de CTC e Averbação do Tempo, iniciando às 9 horas do dia 27/06 e com término às 12h30 do dia 28/06.
26 de Junho de 2024 (quarta-feira)			
17:00 hs	Credenciamento		
18:00 hs	Welcome Coffee		
18:30 hs	Cerimônia IGESP		
19:30 hs	Cerimônia de Abertura		
21:00 hs	Coquetel de Abertura		
27 de Junho de 2024 (quinta-feira)			
Auditório 1	Auditório 2	Auditório 3	
09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs	
APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERSPECTIVAS E DESAFIOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Balanco do 1º semestre e perspectivas para o restante do ano	Programa de Pré e Pós Aposentadoria e a longevidade financeira para aposentados e pensionistas	
10:30 - 11:00 hs - Coffee Break			
11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs	
REFLEXOS SOCIAIS E PERSPECTIVAS PARA INCLUSÃO NAS INOVAÇÕES DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Estratégias na renda fixa	AS APOSENTADORIAS NOS RPPS: PRINCIPAIS ASPECTOS DAS	

BRASILEIRO		REGRAS DE TRANSIÇÃO E AS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	
A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS DE ATENÇÃO PARA OS RPPS			
12:30 - 14:00 hs - Almoço			
14:00 - 15:30 hs	14:00 - 15:30 hs	14:00 - 15:30 hs	
A IMPORTÂNCIA DA INTEGRIDADE PÚBLICA PARA UM SISTEMA PREVIDENCIÁRIO EFETIVO	Estratégias na renda variável	A INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO: AVALIAÇÃO PERICIAL E READAPTAÇÃO	
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA RPPS			
15:30 - 16:00 hs - Coffee Break			
16:00 - 17:30 hs	16:00 - 17:30 hs	16:00 - 17:30 hs	
GOVERNANÇA COMO META: O FUTURO DOS ATIVOS DOS RPPS	Asset allocattion fundos líquidos	TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE GESTÃO DO ATIVO E DO PASSIVO	
ESTRATÉGIAS E DESAFIOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
19:30 hs			
Solenidade de Premiação: GOVERNANÇA, RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTOS			
21:00 hs			
Show			
28 de Junho de 2024 (sexta-feira)			
Auditório 1	Auditório 2	Auditório 3	
09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs	09:00 - 10:30 hs	
DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DO CONTENCIOSO JUDICIAL NOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Asset allocattion fundos ilíquidos	PASEP: O que os RPPS precisam saber? Questões jurídicas e contábeis	
CUSTO DE LITIGÂNCIA EM RPPS: ANÁLISE DOS IMPACTOS ECONÔMICOS			
10:30 - 11:00 hs - Coffee Break			
11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs	11:00 - 12:30 hs	

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO	Crédito privado e investimentos no exterior	Cálculo das Pensões e aplicação dos redutores do Art. 24 da EC 103 OS PISOS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E SEUS IMPACTOS NOS RPPS
---	---	--

12:30 - 14:00 hs - Almoço

14:00 - 15:00 hs

Palestra de ENCERRAMENTO

15:00 hs

ENCERRAMENTO ABIPEM/SORTEIO DE BRINDES

15:30 hs

Assembleia Geral Ordinária

"Esta programação poderá sofrer alterações de conteúdo sem prévio aviso, mantendo inalterados os horários das palestras".

Apresentação

Inscrições

Contato



ABIPEM ©2024. Todos os direitos reservados.

Anexo II - Valor da Inscrição.pdf



[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



CONGRESSO NACIONAL DA
57º ABIPEM
26 A 28 JUNHO, BELÉM - PA

APRESENTAÇÃO

[LOCAL](#)

[PROGRAMAÇÃO](#)

[INSCRIÇÕES](#)

[COMPREV na Prática](#)

[Workshop CTC e Averbção](#)

[2ª VIA INSCRIÇÃO](#)

[2ª VIA RECIBO](#)

[CONTATO](#)

INSCRIÇÕES

Tipo de Inscrição	Valor (R\$)
RPPS associado à ABIPEM / ASSIPPA	800,00
RPPS associado à outras Associações Estaduais Parceiras da ABIPEM	1.000,00
RPPS não associado ABIPEM ou à outras Associações Estaduais	1.200,00
Órgãos Públicos (exceto Instituições Financeiras) ou Entes que não possuem RPPS	1.400,00
Patrocinador	Acesse aqui

ATENÇÃO!

Política de Privacidade: clique [aqui](#) para ler

Política de Inscrição:

Os interessados cujas Instituições sejam RPPS associado à ABIPEM, RPPS não associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuem RPPS (Exceto Instituições Financeiras), deverão POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO, sendo quaisquer outros vínculos considerados como Prestador de Serviços que não constam no quadro de modalidades de inscrição.

Política de Desistência:

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 70% do valor da inscrição;
- até 15 antes 50%;
- até 10 dias antes 30%;
- menos de 10 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da ABIPEM.

Política de Descontos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, **POR LOTE**, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, basta entrar em contato pelo (61) 3323-4803 ou enviar para abipem@abipem.org.br. Ao realizar a inscrição, você estará automaticamente concordando com as Políticas acima descritas.

☐ CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO, DESISTÊNCIA E DESCONTOS

Dados da Instituição

CNPJ:

[Avançar >](#)

[Apresentação](#)

[Inscrições](#)

[Contato](#)



ABIPEM ©2024. Todos os direitos reservados.